



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR INSP. DANIEL MANGABEIRA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

INSTITUI O DIREITO AO PAGAMENTO DE MEIA ENTRADA PARA O INGRESSO EM ESTABELECIMENTOS E/OU CASA DE DIVERSÕES, PRAÇAS ESPORTIVAS OU SIMILARES, QUE PROMOVAM ESPETÁCULOS DE LAZER, ENTRETENIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Será instituída, no âmbito do Município, a meia entrada para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas ou similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural aos guardas civis municipais e agentes de trânsito.

Parágrafo único. Para efetivos desta lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º - A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º - Para efeito desta lei, serão concedidos o direito de meia entrada (50%) para o ingresso no ato da aquisição, mediante a apresentação de documento de identificação Profissional oficial.

Art. 4º - O Poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR INSP. DANIEL MANGABEIRA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer a concessão de meia entrada em estabelecimentos culturais e de entretenimento no Município de Boa Vista, para os guardas municipais e agentes de trânsito. A justificativa para esta medida se baseia no reconhecimento e gratidão pelos serviços desses profissionais, no apoio ao bem-estar e lazer, na promoção da cultura e entretenimento, no reconhecimento de sua identificação profissional oficial, no estímulo ao cumprimento da lei e na regulamentação adequada da concessão da meia entrada. Essa iniciativa visa a beneficiar esses profissionais e contribuir para o desenvolvimento cultural e artístico do município.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2023.



Vereador Daniel Mangabeira
Câmara Municipal de Boa Vista